



INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

DISTRATANTE (LOCADOR): RONNIERE SANTOS FONSECA, portador do CPF n° 016.484.533-09, residente e domiciliado na Rua do Comércio, n° 187, Centro, São João do Paraíso/MA.

DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 01.597.629/0001-23, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **Elaine Aparecida Cicera de Paula**, portadora do CPF n° 016.921.703-50.

Pelo presente instrumento, as partes resolvem, de comum acordo, distratar e extinguir o **Contrato de Locação n° 003/INEX/003/2024** (Processo Administrativo n° 003/2024), referente ao imóvel localizado na **Rua Argemiro Aguiar de Azevedo, n° 25, Bairro Alto Bonito, São João do Paraíso - MA**, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E QUITAÇÃO 1.1. As partes declaram o referido contrato de locação integralmente rescindido a partir desta data, restituindo a DISTRATÁRIA, neste ato, a posse do imóvel ao DISTRATANTE, livre e desocupado. 1.2. Em razão da rescisão amigável, as partes outorgam-se, mutuamente, a mais **plena, geral e irrevogável quitação** de todas as obrigações decorrentes do contrato extinto, para nada mais reclamarem uma da outra a qualquer título, o que é validado pela jurisprudência em casos análogos

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1. Este distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores. 2.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso - MA para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento.

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 - Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA



E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São João do Paraíso/MA, 20 de março de 2026.

RONNIERE SANTOS FONSECA

DISTRATANTE (LOCADOR)

Elaine Aparecida Cicera de Paula

Pela DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA)

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:

Procuradoria Geral do Município

Rua do Comércio, 150 – Centro CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

DISTRATANTE (LOCADORA): EDINALVA MARTINS PIRES DO VALE, portadora do CPF nº 056.638.513-72.

DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **Elaine Aparecida Cicera de Paula**, portadora do CPF nº 016.921.703-50.

Pelo presente instrumento, as partes resolvem, de comum acordo, distratar e extinguir o **Contrato de Locação nº 002/INEX/002/2025** (Processo Administrativo nº 002/2025), referente ao imóvel localizado na **Rua João Alberto Marinho, esquina com a Rua Natividade Marinho, s/n, Residencial Maciel, São João do Paraíso - MA**, que se destinava a abrigar a Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E QUITAÇÃO 1.1. As partes declaram o referido contrato de locação integralmente rescindido a partir desta data, restituindo a DISTRATÁRIA, neste ato, a posse do imóvel à DISTRATANTE, livre e desocupado. 1.2. Em razão da rescisão amigável, as partes outorgam-se, mutuamente, a mais **plena, geral e irrevogável quitação** de todas as obrigações decorrentes do contrato extinto, para nada mais reclamarem uma da outra a qualquer título, o que é validado pela jurisprudência em casos análogos

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1. Este distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores. 2.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso - MA para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento. E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São João do Paraíso/MA, 20 de março de 2026.

EDINALVA MARTINS PIRES DO VALE
DISTRATANTE (LOCADORA)

Elaine Aparecida Cicera de Paula
Pela DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA)

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 326c260d02c225f6759b6b3fa32110fd

DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/INEX/003/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

DISTRATANTE (LOCADOR): RONNIERE SANTOS FONSECA, portador do CPF nº 016.484.533-09, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 187, Centro, São João do Paraíso/MA.

DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **Elaine Aparecida Cicera de Paula**, portadora do CPF nº 016.921.703-50.

Pelo presente instrumento, as partes resolvem, de comum acordo, distratar e extinguir o **Contrato de Locação nº 003/INEX/003/2024** (Processo Administrativo nº 003/2024), referente ao imóvel localizado na **Rua Argemiro Aguiar de Azevedo, nº 25, Bairro Alto Bonito, São João do Paraíso - MA**, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E QUITAÇÃO 1.1. As partes declaram o referido contrato de locação integralmente rescindido a partir desta data, restituindo a DISTRATÁRIA, neste ato, a posse do imóvel ao DISTRATANTE, livre e desocupado. 1.2. Em razão da rescisão amigável, as partes outorgam-se, mutuamente, a mais **plena, geral e irrevogável quitação** de todas as obrigações decorrentes do contrato extinto, para nada mais reclamarem uma da outra a qualquer título, o que é validado pela jurisprudência em casos análogos

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1. Este distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores. 2.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso - MA para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento. E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



São João do Paraíso/MA, 20 de março de 2026.

RONNIERE SANTOS FONSECA
DISTRATANTE (LOCADOR)

Elaine Aparecida Cicera de Paula
Pela DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA)

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: bd76ec5e42ea2658a02c0f28004276f1

DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/INEX/003/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

DISTRATANTE (LOCADORA): MARIA FERNANDA MOTA BORGES MARINHO, portadora do CPF nº 100.202.643-13.

DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.368.156/0001-60, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. **NEDISON SANTOS PEREIRA**, portador do CPF nº 859.697.453-91.

Pelo presente instrumento, as partes resolvem, de comum acordo, distratar e extinguir o **Contrato de Locação nº 003/INEX/003/2025** (Processo Administrativo nº 003/2025), referente ao imóvel localizado na **Avenida Argemiro Agular de Azevedo, s/n, Alto Bonito, São João do Paraíso - MA**, que se destinava a abrigar a Secretaria Municipal de Agricultura, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E QUITAÇÃO 1.1. As partes declaram o referido contrato de locação integralmente rescindido a partir desta data, restituindo a DISTRATÁRIA, neste ato, a posse do imóvel à DISTRATANTE, livre e desocupado. 1.2. Em razão da rescisão amigável, as partes outorgam-se, mutuamente, a mais **plena, geral e irrevogável quitação** de todas as obrigações decorrentes do contrato extinto, para nada mais reclamarem uma da outra a qualquer título, o que é validado pela jurisprudência em casos análogos

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1. Este distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores. 2.2. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso - MA para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São João do Paraíso/MA, 24 de março de 2026.

MARIA FERNANDA MOTA BORGES MARINHO
DISTRATANTE (LOCADORA)

NEDISON SANTOS PEREIRA
Pela DISTRATÁRIA (LOCATÁRIA)

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF: